



O presente contrato tem início em **03/02/2025 à 03/02/2026**, com renovações optativas a cada 12 (doze) meses ou podendo ser prorrogado por igual período, e o seu valor ser corrigido anualmente dentro do que permite a Legislação Federal, até o máximo da variação do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel do imóvel é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, totalizando este contrato o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Parágrafo Único - No valor do aluguel do imóvel está incluso o IPTU, sendo de responsabilidade do proprietário efetuar os pagamentos durante todo o período da locação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Previstas no Orçamento de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente ao da ocupação do imóvel, através de depósito bancário; ficando prevista a retenção de I.R. (imposto de renda) sobre os valores e percentuais de incidência legal.

Parágrafo Único - Os pagamentos mensais a título de locação de imóvel deverão ser depositados na conta corrente sob nº 14118-6, agência 0492-8 - BANCO DO BRASIL, cuja a titularidade é de **MITRA DIOCESANA DE REGISTRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 46.586.319/0001-04.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS**

Caberá a LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e esgoto, internet ou outras que se assemelham (exceto IPTU).

Parágrafo 1º- O pagamento das despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e esgoto deverão ser calculados proporcionalmente aos dias efetivamente ocupados pela LOCATÁRIA.

Parágrafo 2º - Caberá a LOCATÁRIA efetuar a transferência de responsabilidade e titularidade das contas de consumo, dentro de um período no máximo de 30 (trinta) dias após à entrada do imóvel.

Parágrafo 3º - Finda a locação ou rescindido o contrato, a LOCATÁRIA deverá proceder a quitação dos valores devidos do consumo de energia elétrica, água e esgoto, bem como, efetuar o desligamento e/ou a substituição da titularidade das contas de consumo, transferindo a responsabilidade para o LOCADOR, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

Parágrafo 1º- Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão ao imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pela LOCATÁRIA desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.

Parágrafo 2º - Em qualquer caso todas as benfeitorias desmontáveis, tais como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO IMÓVEL**

O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.

Qualquer Ato Jurídico realizado pelo LOCADOR nos moldes do Artigo 27 da Lei 8.245/91, deverá o Proprietário dar o direito de preferência à LOCATÁRIA. Deverá ainda constar no Contrato de Venda do Imóvel a terceiros, a necessidade da execução integral deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) findo o prazo de locação e
- b) nos casos elencados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.245/91.



Parágrafo 1º - Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal das instalações, mediante quitação do LOCADOR ou eventual composição que as partes fizerem.

Parágrafo 2º - A presente locação poderá ser rescindida sem o pagamento de multa, na hipótese de vir a Locatária a construir prédio próprio para abrigar suas instalações, ficando, nesse caso, obrigada a notificar o fato por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Registro, 13 de março de 2025.



LOCATÁRIA

LOCADOR - Proprietário

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

DOM MANOEL FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

JUNIOR

LOCADOR - Representante Legal

TESTEMUNHAS

POLYANA DE ALMEIDA PAULO

LAIS CRISTINA FREITAS EGIDIO

CPF: 422.XXX-XXX-39

CPF: 444.XXX-XXX-80

PARECER JURÍDICO

- 1 - Este contrato encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 2 - Amparado nesta conclusão e com base no § 4º do artigo 53 do referido diploma legal, APROVO-O.

Registro, 13 de março de 2025.

Assinado por 1 pessoa: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/0370-7676-E5DE-6604> e informe o código 0370-7676-E5DE-6604

Assinado por 4 pessoas: POLYANA DE ALMEIDA PAULO, LAIS CRISTINA FREITAS EGIDIO, SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR e KATIA REGINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/8CA2-E032-502E-5F16> e informe o código 8CA2-E032-502E-5F16





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CA2-E032-502E-5F16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ POLYANA DE ALMEIDA PAULO (CPF 422.XXX.XXX-39) em 13/03/2025 09:35:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAIS CRISTINA FREITAS EGIDIO (CPF 444.XXX.XXX-80) em 14/03/2025 09:38:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 18/03/2025 10:00:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIA REGINA DA SILVA (CPF 261.XXX.XXX-24) em 18/03/2025 11:26:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/8CA2-E032-502E-5F16>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0370-7676-E5DE-6604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MITRA DIOCESANA DE REGISTRO (CNPJ 46.586.319/0001-41) VIA PORTADOR MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (CPF 589.XXX.XXX-87) em 18/03/2025 13:42:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/0370-7676-E5DE-6604>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

LOCADOR: **MITRA DIOCESANA DE REGISTRO**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **005/2025**

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua São Francisco Xavier, 165, Centro - Complemento: Lotes 15, 17, 19, 21 - Registro/SP, para uso e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 13 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **066.XXX-XXX-46.**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **066.XXX-XXX-46.**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela locatária:

Nome: **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **066.XXX-XXX-46.**

Assinatura: _____

Pelo locador:

Nome: **DOM MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **589.XXX-XXX-87**

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **066.XXX-XXX-46.**

Assinatura: -----

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI**

Cargo: **Diretora Geral de Saúde**

CPF: **786.XXX-XXX-87**

Assinatura: -----

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **STHEFANI MARIA BERALDO SANTANA**

Cargo: **Coordenadora de Função Técnica de Saúde Mental**

CPF: **419.XXX-XXX-06**

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BAF-B8C9-4316-D758

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STHEFANI MARIA BERALDO SANTANA (CPF 419.XXX.XXX-06) em 13/03/2025 09:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI (CPF 786.XXX.XXX-87) em 13/03/2025 14:08:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 18/03/2025 10:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/8BAF-B8C9-4316-D758>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0370-7676-E5DE-6604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MITRA DIOCESANA DE REGISTRO (CNPJ 46.586.319/0001-41) VIA PORTADOR MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (CPF 589.XXX.XXX-87) em 18/03/2025 13:42:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/0370-7676-E5DE-6604>